



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Aquisição de Material para montagem de Sala Sensorial no Espaço do Serviço Municipal de Atendimento ao Educando (SEMAE).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade para a aquisição de materiais para a montagem de uma Sala Sensorial no âmbito do Serviço Municipal de Atendimento ao Educando (SEMAE) do Município de Santa Clara do Sul.

A necessidade da aquisição decorre da importância de disponibilizar um ambiente pedagógico especializado, voltado ao desenvolvimento integral das crianças, em especial aquelas que apresentam necessidades educacionais específicas, como transtornos do espectro autista (TEA), dificuldades de aprendizagem, transtornos do processamento sensorial e demais condições que demandam estímulos diferenciados.

A Sala Sensorial é um espaço estruturado com recursos específicos que possibilitam a estimulação multissensorial, por meio de experiências visuais, auditivas, táteis, olfativas e proprioceptivas, contribuindo significativamente para:

- o aprimoramento das funções cognitivas, motoras e socioemocionais;
- a promoção da autonomia e da autoconfiança;
- a redução da ansiedade e do estresse;
- o apoio no processo de inclusão escolar.

Assim, a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de atendimento educacional especializado, fortalecendo as políticas de inclusão e assegurando às crianças do município o direito ao acesso a práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e nas diretrizes da Educação Básica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A contratação para a aquisição de materiais destinados à montagem da Sala Sensorial no SEMAE de Santa Clara do Sul encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico e pedagógico da Administração Municipal, em especial com as ações voltadas à educação inclusiva e de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), prevê a adoção de medidas que assegurem a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a valorização da diversidade e o atendimento às necessidades específicas dos educandos. Nesse sentido, a instalação de uma Sala Sensorial representa um avanço significativo no cumprimento dessas metas, ao garantir recursos pedagógicos inovadores e adequados às demandas dos alunos que necessitam de apoio especializado.

Do ponto de vista do planejamento administrativo, a contratação está vinculada às prioridades já estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar as condições de ensino e aprendizagem e proporcionar um ambiente inclusivo, acolhedor e estimulante. Tal alinhamento assegura que a utilização dos recursos públicos esteja direcionada a uma política de resultados, voltada à melhoria da qualidade educacional e ao fortalecimento da rede municipal de ensino.

Portanto, a presente contratação não se trata de uma ação isolada, mas de uma iniciativa coerente com o planejamento educacional municipal, contribuindo para a efetivação de direitos, a promoção da inclusão social e a consolidação de um sistema de ensino cada vez mais justo e democrático.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser especificados por edital.

A contratação será realizada nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o FGTS.
- Documento de Constituição da empresa.
- Documento do responsável pela assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação pretendida será única, especificamente para o espaço SEMAE – Acolher.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade da montagem da Sala Sensorial no SEMAE de Santa Clara do Sul, identificam-se as seguintes alternativas possíveis:

- Aquisição individualizada de materiais em fornecedores diversos:

Consiste na compra separada dos materiais sensoriais em diferentes estabelecimentos comerciais, sejam eles de caráter pedagógico, de brinquedos ou de decoração. Apesar de viabilizar a obtenção de alguns itens, essa alternativa apresenta desvantagens significativas, como a dificuldade de padronização da qualidade dos produtos, ausência de garantia técnica quanto à adequação pedagógica, maior custo logístico e risco de incompatibilidade entre os materiais adquiridos.

- Produção artesanal ou adaptação de materiais pela própria equipe escolar:

Trata-se da confecção manual de alguns recursos sensoriais pela equipe pedagógica. Embora seja uma alternativa de baixo custo inicial, apresenta limitações importantes, como a falta de certificação dos materiais, ausência de segurança garantida para o uso pelas crianças, durabilidade reduzida e sobrecarga de tarefas aos profissionais da educação.

- Aquisição de materiais de empresas especializadas na área sensorial e pedagógica

Envolve a contratação de fornecedores que atuam especificamente no desenvolvimento e fornecimento de recursos sensoriais para fins pedagógicos. Essa alternativa garante que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

os materiais sejam adequados, seguros e certificados, atendendo às normativas vigentes de segurança infantil e às necessidades educacionais especiais. Além disso, empresas especializadas oferecem kits estruturados, com a devida orientação técnica para utilização e manutenção, assegurando maior eficiência e durabilidade dos equipamentos.

Diante da análise, considera-se que a melhor alternativa é a aquisição dos materiais junto a empresa especializada, por reunir as condições necessárias de qualidade, segurança, adequação pedagógica e suporte técnico, aspectos indispensáveis para o pleno funcionamento e efetividade da Sala Sensorial no SEMAE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total será de R\$ 60.588,66

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de materiais específicos e certificados para a montagem da Sala Sensorial no Serviço Municipal de Atendimento ao Educando (SEMAE) de Santa Clara do Sul, junto a empresa especializada na área de recursos pedagógicos e sensoriais.

A contratação permitirá a implantação de um ambiente estruturado e seguro, dotado de recursos que promovem a estimulação multissensorial (visual, tátil, auditiva, olfativa e proprioceptiva), favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, especialmente aquelas com necessidades educacionais especiais.

Além dos materiais, a contratação de empresa especializada assegura:

- Qualidade e certificação dos produtos, de acordo com as normas de segurança infantil;
- Orientação técnica para o uso adequado dos recursos, garantindo eficiência no processo educativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- Durabilidade e suporte pós-venda, assegurando a manutenção da funcionalidade da sala a médio e longo prazo.

Dessa forma, a solução como um todo representa não apenas a aquisição de materiais, mas a implementação de um espaço pedagógico completo, planejado e coerente com as diretrizes da educação inclusiva, constituindo-se em um instrumento estratégico de apoio ao ensino e aprendizagem no município.

A solução contempla a seguinte lista de itens disposta abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	16	Tatame de EVA medindo 1 x 1m com 30mm de espessura, anti derrapante dos 02 lados com 03 bordas laterais
02	02	Piscina especial sensorial medindo 1,20 x 1,20m P2 ext. vermelho, int. verde (com 1000 bolinha cada)
03	01	Parede de escalada inclinada árvore sensorial
04	01	Tapete sensorial tamanho G
05	01	Tapete/Painel ADVS
06	02	Disco flexor reabilit - amarelo
07	01	Circuito psicomotor Orto Spider
08	02	Estrutura Orto Bee sob medida
09	01	Plataforma dupla reabilit - azul
10	01	Trapézio de madeira reabilit
11	01	Casulo Spider(rede de lycra 2 camadas) sens P2 rasa e verde
12	01	Cobra sensorial virinha
13	01	Skate Reabilit - vermelho
14	02	Escada espumada 03 degraus reabilit P1 degrau: azul escuro e lateral amarela

Os equipamentos compreendem ainda o serviço técnico de montagem.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa/pessoa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da Sala Sensorial no SEMAE de Santa Clara do Sul, por meio da aquisição de materiais específicos junto a empresa especializada, esperam-se os seguintes resultados:

- Aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem – proporcionar às crianças experiências diferenciadas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, socioemocional e sensorial, fortalecendo o aprendizado de forma lúdica e inclusiva.
- Inclusão educacional efetiva – garantir que crianças com necessidades educacionais especiais, como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), dificuldades de aprendizagem ou transtornos sensoriais, tenham acesso a um ambiente adequado, favorecendo sua participação plena no contexto escolar.
- Promoção do bem-estar e da autonomia dos educandos – contribuir para a redução da ansiedade, melhoria da concentração, estímulo à autorregulação emocional e fortalecimento da autoconfiança, possibilitando maior independência dos estudantes em suas atividades diárias.
- Apoio às práticas pedagógicas dos profissionais da educação – disponibilizar recursos estruturados que ampliem as estratégias de ensino, permitindo que os educadores atuem de forma mais eficaz no atendimento às demandas específicas dos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- Valorização da rede municipal de ensino – oferecer um espaço inovador e de referência, que demonstra o compromisso da Administração Municipal com a qualidade educacional e com a implementação de políticas públicas inclusivas.
- Impacto social positivo – fortalecer o papel da escola como ambiente acolhedor, capaz de atender às diversidades, promovendo a equidade e a justiça social.

Assim, os resultados pretendidos extrapolam a simples aquisição de materiais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade educacional do município e na consolidação de práticas inclusivas que atendam de forma justa e adequada às necessidades de todos os educandos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias além das comumente realizadas no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Utilização de recursos hídricos e energéticos pela contratante.	A contratante adotará a utilização de equipamentos com consumo energético adequado, bem como adotará práticas para economia e utilização sustentável dos recursos em questão.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 02 de outubro de 2025.

Fabíeli Ferrari
Auxiliar Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

DATA: 02/10/2025

GUILHERME VINICIUS JOHANN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESPORTO E JUVENTUDE